



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

DECRETO Nº 1.416 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DAS TABELAS: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V E ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 00L/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/ SP.”

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, usando das atribuições que são conferidas por Lei e consoante dispõe o Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Único do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005 (Código Tributário do Município), baixa o seguinte Decreto:

**Art.1º** Os valores e preços públicos dos **Anexos I** -Lista de Serviços para Cobrança do ISSQN); **Anexo II**- Cobrança das Taxas de Licença e Localização e Controle e Fiscalização; **Anexo III**-Cobrança da Taxa de Comercio Eventual e Ambulante (Tabelas I,II,III); **Anexo IV**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares; **Anexo V**- Cobrança da Taxa de Licença para Execução e Regularização de Desmembramentos, Arruamentos e Loteamentos; **Anexo VI** –Cobrança da Taxa de Publicidade, serão cobrados, com a Atualização Anual, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, de acordo com art.302 ao 304 da Lei Complementar nº 001/2005- Código Tributário do Município de Miracatu - Estado de São Paulo.

**Art. 2º** As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.269//2017.

Miracatu, 20 de dezembro de 2018.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.